



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 124 PÁGINAS

N.º 3.867 CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1993 ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	Preparo e Distribuição
Departamento Administrativo01	COMARCA DA CAPITAL
Departamento Econômico	Cível e Comércio20
e Financeiro01	Protesto de Títulos
Departamento do Patrimônio04	COMARCA DO INTERIOR
Secretaria05	Cível e Comércio51
Câmaras Cíveis09	MINISTÉRIO PÚBLICO DO
Câmaras Criminais45	ESTADO DO PARANÁ82
Serviço de Preparo	CONSELHO SUPERIOR
Seção de Distribuição	DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Corregedoria da Justiça	EDITAIS JUDICIAIS84
Conselho da Magistratura	Capital84
Escola da Magistratura	Interior88
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	DIVERSOS
Secretaria	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Departamento Administrativo	ORDEM DOS ADVOGADOS
Departamento Econômico	DO BRASIL111
e Financeiro	JUSTIÇA ELEITORAL111
Processo Cível19	JUSTIÇA DO TRABALHO111
Processo Crime29	JUSTIÇA MILITAR
	JUSTIÇA FEDERAL121
	EDITAIS JUDICIAIS

...ção retro, da douta Comissão de Concursos e Promoções. Em 11.03.1993. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

Em 12 de março de 1993.
Luis Gastão Ferreira da Luz
LUIS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 006/93
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 13.005/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Desapropriação nº 2356. INTERESSADOS: JAMES ROSS, S/M E OUTROS, adv. Dr. José Cid Campelo e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Giovanni Gionêdis. DESPACHO: Verifica-se no contido na in formação retro que foram admitidos os Recursos Especiais de James Ross e sua mulher (nºs 18.510-6/02, 20.996-7/01 e 20.942-9/01), bem como foram in terpostos os agravos do Superior Tribunal de Justiça pelo Município de Curitiba (18.510-6/03) e por James Ross e sua mulher (20.998-1/02), razões porque, não sendo admitida a execução provisória contra a Fazenda Pública, deve este requisitório aguardar o trânsito em julgado das res oectivas decisões, consoante decisão do Tribunal Regional Federal da 1a. Região - no agravo de instrumento nº 89.01.23596-0, de Minas Gerais. Em 8 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 09.684/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4a. Vara Cível da comarca de Londrina. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Anulação de Dé bito Fiscal nº 1.408/80. INTERESSADOS: VERÔNICA JULIANE COSTA FRANÇA, adv. Dr. Luiz de França Costa Filho e o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE LON DRINA - PAVILON, adv. Dra. Elizabeth Khater. DESPACHO: I. Defiro o pre catório requisitório pelo valor de Cr\$ 40.784,57, correspondente à data do cálculo (2.9.91), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vis ta o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios, incluídos na conta de liquidação de fls. 28, até o dia 1º de julho de 1993. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 4 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 16.827/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da comarca de Ponta Grossa. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos a Execução nº 394/87. INTERESSADOS: ESPÓLIO DE JOAQUIM ANTONIO RIBAS, S/M E OUTRO, advs. Drs. Joaquim Alves de Quadros e Vítor Leal e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, - adv. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: Guarde-se o julgamento do agravo de instrumento nº 55.885-8. Em 8 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 51.479/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 11/93

PROT. 4250/93 - PAULO CEZAR DE BARROS (Assunto: Solicita rea daptação, por transferência, ao cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça). Indefiro o pedido constante do presente expediente, nos termos da decisão retro, da douta Comissão de Concursos e Promoções. Em 11.03.1993. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

PROT. 6631/93 - ALIZETE MARIA PSZYBYLSKI (Assunto: Solicita prorrogação do prazo de validade do Concurso de Agente de Conservação PJ-I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça). - Indefiro o pedido nos termos da decisão da douta Comissão de Concursos e Promoções, às fls. 12 T.U. - Comunique-se. Em 11.03.1993. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

PROT. 2658/93 - ZORAIDE CLOTILDE ALMEIDA GABANI (Assunto: Quer transferência da carreira de Agente de Conservação, PJ-I, nível 10, para o cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça). - Indefiro o pedido constante do presente expediente, nos termos da de-

ATENÇÃO:
Na página 124 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)
PABX 252-4411 — (Informações)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 2.800.000,00
Meia página	Cr\$ 1.400.000,00
1/4 de página	Cr\$ 700.000,00
1/8 de página	Cr\$ 350.000,00
1/16 de página	Cr\$ 175.000,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 28.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 600.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 1.500.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 300.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 970.000,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.	
Sem remessa postal	Cr\$ 5.300,00
Com remessa postal	Cr\$ 11.900,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 600,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 900,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	Cr\$ 33.000,00
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 9.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 22.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Cr\$ 13.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 19.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 19.000,00
ATOS NORMATIVOS	Cr\$ variáveis
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	Cr\$ 30.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente

Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

I: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Lenz Cesar — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Lenz César
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO

Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TEILLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TEILLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

comarca de Toledo. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização nº 843/86. - INTERESSADOS: IRANI MARIO LOTTICI, S/M E OUTROS, adv. Dr. Rogério Costa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Antonio Carlos de Almeida Cezar. DESPACHO: O presente expediente deve aguardar o julgamento da apelação nº 22.605-9, interposta da homologação do cálculo. Em 15 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 01.359/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Faxinal. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 400/81. INTERESSADOS: PEDRO MICULIS FILHO, adv. Dr. Clóvis Roberto de Paula e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dra. Marcela Moraes Peixoto. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 15.647,49, equivalente, na data do cálculo (15.01.90) a 11.095.14996 BTNF, eis que devidamente instruído; II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação dos juros respectivos, incluídos na conta de liquidação de fls. 19 e 22, até o dia 1º de julho de 1993; III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz; IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 8 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 40.882/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 10.988.- INTERESSADOS: ARI DE ALMEIDA, adv. Dr. Joel Macedo Soares Pereira Junior e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. / DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório protocolizado sob nº..... 40.882, pelo valor de R\$ 187.603,80, correspondente à data do respectivo cálculo (08.11.91), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização do respectivo valor e seu cômputo de juros, constante da conta de liquidação às fls. 27, até o dia 1º de julho de 1993. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente a importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 45.931/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Mandado de Segurança nº 298/88. INTERESSADOS: ANA CRISTINA DE CARVALHO CANTADOR E OUTRA, adv. Dr. Joaquim Lopes e o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, adv. Dr. Ismael da Silva Matos. DESPACHO: Cumpra-se o contido no parecer da Procuradoria Geral de Justiça, no seu item 6, às fls. 67. Em 5 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 22.952/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 13.116. INTERESSADOS: JOÃO RUIZ, S/M E OUTROS, adv. Dr. Cleony Slompo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Athos Pedrosa. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório pelo valor de R\$ 25.550.072,18, correspondente à data do cálculo (16.03.92), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros respectivos, incluídos na conta de liquidação, até o dia 1º de julho de 1993. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 10 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 28.528/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 5064. INTERESSADOS: WALMOR JEFFERSON JUASSIANI, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório nº 28.528, em que é interessado WALMOR JEFFERSON JUASSIANI, pelo valor de R\$ 1.146.683,07, correspondente à data do cálculo (25.04.91), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária do mencionado crédito, constante da conta de liquidação de fls. 32, até o dia 1º de julho de 1993. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 11 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 27.764/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda

da Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Declaratória nº 10.982/83. INTERESSADOS: ANASTÁCIA LEONORA BRUM, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório protocolizado sob nº 27.764, em que é interessada ANASTÁCIA LEONORA BRUM, pelo valor de R\$ 125.788,65, equivalente, na data do cálculo (26.10.89) a 34.324,41 BTNF, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino, outrossim, a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, bem como a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 16 a 19, até o dia 1º de julho de 1993. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 11 de março de 1993. - Presidente.

Prot. nº 36.138/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Revisão de Proventos nº 7.693. INTERESSADOS: ALMICAR DE MEDEIROS CRESPO, adv. Dr. Antonio Michaliszyn e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório de nº 36.138, em que é interessado ALMICAR DE MEDEIROS CRESPO, equivalente a R\$ 66.498.234,23, na data do cálculo (02.04.92), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 28, até o dia 1º de julho de 1993. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 11 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 34.265/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 26.801. INTERESSADOS: DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, Adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o precatório requisitório (Protocolo nº 34.265), pelo valor de R\$ 16.350.275,67, correspondente à data do cálculo, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 29, até o dia 1º de julho de 1993. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 15 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 04.207/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Repetição de Indébito nº 22.675. INTERESSADOS: A.C. CELESTINO IND. E COM. LTDA. E OUTROS, adv. Dr. Wilson Naldo Grube Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: Em face da informação retro, o presente requisitório deve aguardar o julgamento do agravo nº 25.312-1 do Estado do Paraná, relativamente aos valores da conta homologada. Em 16 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 21.726/90 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Carta de Sentença nº 8.701. INTERESSADOS: GABRIEL GORNIAK E OUTROS, adv. Dra. Jandira da Graça Oliveira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Nelson Imthon Bueno. DESPACHO: Cumpra-se o contido no parecer retro, com retorno do presente requisitório à Vara de origem, para que conste destes autos "certidão comprobatória do decurso de prazo legal para oposição de embargos pelo devedor, ou de que estes tenham sido rejeitados", além da juntada de procuração que autorize o recebimento das custas, da parte da respectiva escrivania. Em 5 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 07.694/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Pato Branco. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 1.042/87. INTERESSADOS: CARLOS RUCHINSKI E S/M, adv. Dr. Osvaldo Luiz Gabriel e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dra. Marisa Zandonai Moreira. DESPACHO: Cumpra-se o contido nos itens 4 e 6.1. do parecer retro (fls. 59 e 60), relativamente à citação do devedor para os embargos, sua oposição e rejeição, conforme itens II e III, do art. 275, do Regimento Interno deste Tribunal. Do mesmo modo devem os credores exibir os poderes necessários à percepção das custas, incluídas na conta geral. Em 5 de março de 1993. Presidente.

Prot. nº 48.852/91 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda

da Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Retificação de Tempo de Serviço nº 4.877/84. INTERESSADOS: MERCEDES HEREK ZANETTI E OUTROS, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Mares de Souza Filho. DESPACHO: Preliminarmente, cumpra-se o contido no item 5.1. do parecer da Procuradoria Geral de Justiça, às fls. 83. Em 5 de março de 1993. Presidente.

RELAÇÃO Nº 007/93

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROTÓCOLO Nº 11.220/93 - I. Aprovo a tabela em anexo. II. Encaminhe-se para publicação. G.P. em, 18 de março de 1993.

Encaminhe-se ao Serviço de Imprensa, para cumprimento do despacho supra.

D.E.F. em, 19 de março de 1993.

VILMÁR. FARIAS
DIRETOR

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

TABELA DE DIÁRIAS

VALOR ÚNICO, a vigor a partir de Março de 1993, com base no art. 9º do Decreto Judiciário nº 652, de 04.11.92, publicado no Diário da Justiça nº 3775, de 09.11.92.

CLASSE	CARGOS / REGIME DE TRABALHO		C.L.T.	COMARCAS DO INTERIOR	OUTROS ESTADOS em dobro	
1	Secretario e Subsecretario do Tribunal de Justiça	DAS-1 a DAS-2		1.134.418,00	2.268.836,00	
2	C/C de direção e assessoramento superior de provimento efetivo	As. Jurid. Classe I a III	DAS-3 a DAS-5	992.627,00	1.985.254,00	
3	C. de prov. efetivo, em comis./serv. CLT. de formação superior	Nível 1 ao Nível 6	1-C a 6-C	Tec. Sup. 1 a 8	921.687,00	1.843.374,00
4	Demais ocup. de cargos prov. efet., segurancas e demais serv. C.L.T.			850.819,00	1.701.638,00	

Obs. A formação superior completa exigida neste demonstrativo, para os servidores C.L.T., diz respeito ao pré-requisito para o exercício do cargo.

Elaborado por: Waulin

Conferido por: Waulin

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 038 /93.-

Prot.07.258/93 - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO SOCIAL INFANTIL "MARIA JOSE COUTINHO CAMARGO" - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls. 32, 33 e 34 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo o recebimento, através de COMODATO, dos bens adiante nominados:
a) terminal telefônico nº 252-7434, contrato nº 122675323-7;
b) veículo marca MERCEDES BENS, placa ADD-5894, chassi nº 3440581157964, tipo passageiro (ônibus), ano de fabricação 1982, pertencente à Associação de Amigos do Centro Social Infantil "Maria José Coutinho Camargo".
II - Ao Departamento do Patrimônio para elaborar minuta de termo contratual.
III- Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações devidas.
IV - Publique-se. Em 04.03.93.

PODER JUDICIÁRIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 039 /93.-

Prot.07.201/93 - DIRETORIA DO FÓRUM DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente nas informações de fls.09/10 da Assessoria do Departamento do Patrimônio e de fls.11 da Supervisão do Centro de Processamento de Dados, AUTORIZO a implantação do SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO DE PRIMEIRO GRAU, junto as Varas dos Delitos de Trânsito da capital, através da empresa MPS INFORMÁTICA S/C LTDA., conforme proposta de fls.04 usque 08, pelo valor total de CR\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.23, inciso II, combinado com o art.12, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300/86;-
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;
III- Publique-se. Em 17.03.93.

Prot.07.898/93 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado e notadamente do Parecer de fls.09 usque 11, autorizo a aquisição de uma (01) unidade de disco winchester de 1.34 GB para instalação no equipamento HP 9000, através da empresa A INTERAÇÃO TECNOLÓGICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., conforme proposta de fls.03, pelo valor total de CR\$ 292.440.845,00 (duzentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o art.23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86;
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.
Publique-se. Em 18.03.93.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 040 /93.-

Prot.00.604/93 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO -I- Homologo o julgamento de fls.87 usque 89, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento no item 04 à empresa LOJAS DO PEDRO LTDA., pelo valor total de CR\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros); no item 02, à empresa SKR COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de CR\$ 8.725.500,00 (oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros); nos itens 01, 03, 06 e 07, à empresa ERNANI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., pelo valor total de CR\$ 59.057.176,00 (cinquenta e nove milhões, cinquenta e sete mil, cento e setenta e seis cruzeiros); no item 05, à empresa MPS-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.-ME, pelo valor total de CR\$..... 16.980.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), observadas as disposições legais.
Em 19.03.93.

Prot.08.343/86 - XEROX DO BRASIL SA. - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do Parecer de fls.446 a 449 da Assessoria do Departamento do Patrimônio e da Informação de fls. 454 do Departamento Econômico e Financeiro, autorizo a locação de mais um (01) equipamento marca Xerox, modelo X-1035 para instalação no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça (7º andar do edifício do Palácio da Justiça), nos termos da proposta de fls.450/453 encaminhada por XEROX DO BRASIL LTDA., com acréscimo, em relação ao que consta do contrato, da taxa fixa mensal de CR\$ 949.521,63 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e sessenta e três centavos) e de CR\$ 2.193.747,96 (dois milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) referente ao aumento da franquia mensal de 189.000 (cento e oitenta e nove mil) cópias para 195.000 (cento e noventa e cinco mil) cópias, valores esse relativos ao mês de fevereiro de 1993;
II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;
III- Ao Departamento do Patrimônio para elaboração de Termo de Alteração Contratual;
IV - Publique-se. Em 16.03.93.

Patrimônio 19.03.93

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 041 /93.-

Prot.00.549/93 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.145 usque 148, por mim rubricadas;
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01, 23 e 29 à empresa INGRA INDÚSTRIA GRÁFICA S/A., pelo valor total global de CR\$ 11.653.400,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros); nos itens 24, 26 e 31 à empresa GRÁFICA EDITORA

LÍTERO TÉCNICA LTDA., pelo valor total global de CR\$ 7.466.000,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil cruzeiros); nos itens 11, 25, 30, 34, 36, 37, 38 e 39 à empresa GRÁFICA PLANETA LTDA., pelo valor total global de CR\$ 30.710.000,00 (trinta milhões, setecentos e dez mil cruzeiros) nos itens 12, 14, 15, 19, 21, 32, 33 e 35 à empresa INDÚSTRIAS GRÁFICAS INFANTE LTDA., pelo valor total global de CR\$ 16.409.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e nove mil cruzeiros); nos itens 10, 13 e 20 à empresa GRÁFICA E EDITORA LOGOS PRESS LTDA., pelo valor total de CR\$ 8.674.160,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta cruzeiros) nos itens 16, 17, 18, 22, 27 e 28 à empresa J.V.FERREIRA & CIA.LTDA., pelo valor total global de CR\$ 26.667.600,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 19.03.93.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE No. 010/93

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio Científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia trinta e um de março de hum mil novecentos e noventa e tres (31/03/93), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pintura, estofaria e madeiras para o prédio do Fórum da Comarca de Altonia.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio, Seção de Compras. Curitiba, 18 de março de 1.993.


EDSON DALLAGASSA

Diretor do Departamento do Patrimônio


F. CR\$ 560.000,00 -P- 6645

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE No. 013/93

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio Científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia primeiro de abril de hum mil novecentos e noventa e tres (01/04/93), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de materiais de construção para o prédio do Fórum da Comarca de Nova Fatima.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio, Seção de Compras. Curitiba, 18 de março de 1.993.


EDSON DALLAGASSA

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 560.000,00 -P- 6646

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.º 380

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 673, datado de 06 de janeiro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

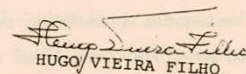
em favor de ELIAS PIRES CORDEIRO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, os seguintes tempos:

a) oito (08) anos e cento e noventa (190) dias, para efeito de aposentadoria, por serviços prestados à iniciativa privada, nos períodos compreendidos entre 01.06.1967 e 24.10.1967, 05.01.1968 e 25.03.1968, 11.04.1968 e 09.07.1968, 25.11.1970 e 17.05.1971, 01.

10.1971 e 05.07.1972, 20.09.1972 e 27.10.1972, 07.11.1972 e 17.11.1972, 11.12.1972 e 30.03.1973, 15.08.1973 e 17.12.1973, 01.10.1974 e 01.02.1978, 06.02.1978 e 22.02.1978, 10.04.1978 e 23.11.1979, 06.12.1979 e 05.01.1980, e 16.01.1980 e 01.08.1980, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual;

b) duzentos e trinta e um (231) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, por serviços prestados à Companhia Paranaense de Energia, Copel, no período compreendido entre 17.07.1968 e 04.03.1969, de acordo com o artigo 130, III, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

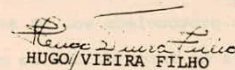
ORDEN DE SERVIÇO N.º 381

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4610, datado de 05 de fevereiro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor da Bacharel HELENA DE JESUS FERREIRA NUNES, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de quatro (04) anos e duzentos e dois (202) dias, correspondente ao período compreendido entre 04.11.1971 e 24.05.1976, em que prestou serviços à Universidade Federal do Paraná, na forma do artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70 e § 2º do artigo 35, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 382

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6738, datado de 17 de fevereiro do ano em curso, resolve

L O T A R

Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão do Conselho da Magistratura, do Departamento da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 17 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 383

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4591, datado de 05 de fevereiro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LEONARDO ANTONIO, Agente de Conservação, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e cento e trinta (130) dias, por serviços prestados à iniciativa privada no período compreendido entre 01.04.1975 e 08.08.1977, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 384

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8471, datado de 03 de março do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a GLÓRIA APARECIDA ALVES CORREA LEITE, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 1380, de 04.12.1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oito (08) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 382

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8408, datado de 02 de março do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1993, concedidas a SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 148, de 26.01.1993, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 386

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8239, datado de 02 de março do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de DORVALINA FERREIRA DE CAMARGO, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias correspondente ao dobro da licença especial deixada de gozar no quinquênio compreendido entre 01.11.1987 e 31.10.1992, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

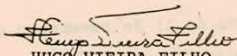
ORDEM DE SERVIÇO N.º 387

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9694, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

DOTAR

lidação das Leis do Trabalho, na Seção de Autuação, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 18 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

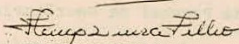
ORDEM DE SERVIÇO N.º 388

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3727, datado de 1º de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Bacharel NERI CARLOS PORTES GRUBER, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18.06.1987 e 21.08.1991, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 1395/87 itens I e II, e 975/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

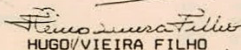
ORDEM DE SERVIÇO N.º 389

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6136/93, datado de 15/02/93, resolve

CONCEDER

a SEBASTIÃO MOREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, três(3) meses de licença especial, a partir de 04/03/1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 04/04/1984 e 03/04/1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1993


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

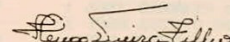
ORDEM DE SERVIÇO N.º 390

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8818, datado de 04 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ADMIR HANEMANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 114, de 19.01.1993, para serem usufruídos a partir de 05.03.1993.

Curitiba, 18 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

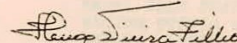
ORDEM DE SERVIÇO N.º 391

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9197, datado de 05 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ELZA GELINSKI, Telefonista, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezessete (17) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 392

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 8507/93, datado de 03/03/93, resolve

CONCEDER

a JOSE OLÍMPIO FERREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, três(3) me-

ses de licença especial, a partir de 15/03/1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 28/09/1981 e 27/09/1986, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei n. 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 393

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4161, datado de 04 de fevereiro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a LEILA MARIA FERREIRA BELLO, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 05/02/1993, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 04/07/1985 e 05/03/1990, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 1092, datada de 14/07/1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 394

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9195, datado de 05 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ANA MARIA TOZIN, Assistente Social, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 03 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 395

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5664, datado de 11 de fevereiro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a CRISTINA MARIA MONTANARI CESÁRIO PEREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento Administrativo, símbolo 1-C, vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, interrompidas através da Portaria nº 49, de 07.01.1993, para serem usufruídos a partir de 15 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 18 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 396

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4030, datado de 03 de fevereiro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Bacharel IVONE BRAGA GRADOWSKI, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 13.11.1986 e 16.01.1991, antecipado em razão das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs 1292/88, 1521/89 e 336/93, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 397

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9865, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ROZANA MARIA POSPISIL DE AZEVEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV,

vel 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 26 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 18 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 399

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9227, datado de 05 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

ADILENE HAVRO FERRARI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a Chefia da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, a partir de 08 de março do ano em curso, em virtude das férias do titular, ROGÉRIO RINCOSKI BASCHTA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de março de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 33/93

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR JOSÉ PAVANI	005	0020254-4
AIRTON HIROSHI AKUTSU	001	0021383-4/01
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	002	0020946-7/01
ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO	FERR004	0018448-5
ASSIS CORREA	004	0018448-5
BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR	004	0018448-5
CARLOS ALBERTO MORO	003	0020946-7/02
	006	0021440-4
CLAUDIO ZANKOSKI	001	0021383-4/01
DAVI DEUTSCHER	003	0020946-7/02
ELENI RIBAS FREIRE	006	0021440-4
ELI PEREIRA DINIZ	007	0024699-9
ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN	006	0021440-4
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	002	0020946-7/01
FRANCISCO CARLOS DUARTE	002	0020946-7/01
FRANCISCO SALES VELHO BOEIRA	001	0021383-4/01
GISELA DIAS	002	0020946-7/01
GLACI REGINA PUPIN FERREIRA	007	0024699-9
ISAIAS ZELA FILHO	004	0018448-5

ISMAEL DA SILVA MATOS	006	0021440-4
IVAIR LUIZ NUNES PIAZETA	001	0021383-4/01
JANE MARIA FAYAD	004	0018448-5
JOCI MARY BENATTO	006	0021440-4
JORGE FERREIRA	007	0024699-9
JOSE ALCIDES DE LIMA	006	0021440-4
JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS	005	0020254-4
JOSE FALAT	006	0021440-4
LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA	003	0020946-7/02
LUIZ DILSON PINTO	006	0021440-4
LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI	002	0020946-7/01
MAURI JOSE ROIKA	003	0020946-7/02
MAURO JUNIOR SERAPHIM	001	0021383-4/01
NESTOR APARECIDO MALVEZZI	004	0018448-5
REGINA OTAVIA BORBA	003	0020946-7/02
RENATO BORGES DE MACEDO JR	006	0021440-4
ROBERTO ROTH	007	0024699-9
ROGERIO COSTA	003	0020946-7/02
RUTH LOMONACO GUIDOTTI	006	0021440-4
SERGIO VULPINI	005	0020254-4
TIARAJU REIS DE OLIVEIRA	001	0021383-4/01

EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0021383-4/01
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
No. ACAO ORIG. : 00.00213834
ACAO ORIGINARIA: APELACAO CIVEL
APELANTE : AUTO TECNICA DIESEL LTDA
ADVOGADO : MAURO JUNIOR SERAPHIM
ADVOGADO : IVAIR LUIZ NUNES PIAZETA
ADVOGADO : CLAUDIO ZANKOSKI
ADVOGADO : FRANCISCO SALES VELHO BOEIRA
ADVOGADO : TIARAJU REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : AIRTON HIROSHI AKUTSU
APELADO : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : CONSUELO NAVARRO DOS SANTOS
ADVOGADO : ROBERTO MACHADO FILHO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ANTUNES
ADVOGADO : EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER
ADVOGADO : LEYSA DA SILVEIRA PAULA SOARES
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS
ADVOGADO : MARCELA MORAIS PEIXOTO
ADVOGADO : MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO : JOEL SAMWAYS NETO
ADVOGADO : JOSE LUIZ C DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOE TENNYSON VELO
ADVOGADO : JULIO ZEIGELBOIM
ADVOGADO : RONILDO GONCALVES DA SILVA

EMBARGANTE : AUTO TECNICA DIESEL LTDA
ADVOGADO : CLAUDIO ZANKOSKI
ADVOGADO : MAURO JUNIOR SERAPHIM
ADVOGADO : IVAIR LUIZ NUNES PIAZETA
ADVOGADO : FRANCISCO SALES VELHO BOEIRA
ADVOGADO : TIARAJU REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : AIRTON HIROSHI AKUTSU
N. ACORDAO : 9282
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO: 09/03/93
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, aglutinados em sua Primeira Camara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em REJEITAR os embargos declaratorios. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO - ALEGACAO DE OMISSAO E DUVIDA NO ACORDAO - INOCORRENCIA - QUESTAO SUFICIENTEMENTE ENFRENTADA - REJEICAO. Nao e omisso o acordao quando as questoes enfocadas foram suficientemente enfrentadas, inexistindo, alem do mais, qualquer duvida no julgado, desde que a duvida que autoriza legitimamente a declaracao e a objetiva, resultante de ambiguidade, dubiedade ou indeterminacao das proposicoes, que inibem a apreensao do sentido, nao aquela subjetiva, criada e residente tao-so na mente do embargante.

EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL

002.PROCESSO : 0020946-7/01
COMARCA : JACAREZINHO
VARA : VARA CIVEL
No. ACAO ORIG. : 00.00209467
ACAO ORIGINARIA: APELACAO CIVEL
APELANTE : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : ATHOS PEDROSO
ADVOGADO : DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN
ADVOGADO : MURILLO BASTOS PACHECO
ADVOGADO : ARNALDO MORO FILHO
ADVOGADO : MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
APELADO : FERNANDO JEFFERSON FALEIROS E SUA MULHER
ADVOGADO : DAVI DEUTSCHER
ADVOGADO : LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
ADVOGADO : MAURI JOSE ROIKA
ADVOGADO : REGINA OTAVIA BORBA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MORO
ADVOGADO : ROGERIO COSTA

EMBARGANTE : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
EMBARGANTE : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DUARTE
ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO : GISELA DIAS
ADVOGADO : LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI
N. ACORDAO : 9283
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO: 02/03/93
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Parana, aglutinados em sua Primeira Camara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em REJEITAR ambos os embargos opostos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO. INEXISTENCIA DE OMISSAO OU CONTRADICAO. (1) O voto vencido, integrando o Acordao, fez expressa referencia a materia enfocada o que poe por terra a alegada omissao do julgado. (2) A existencia de Sumulas nao vincula o julgador em termos cogentes, que pode -

RECEPTAÇÃO. USO DE DOCUMENTO FALSO. RECURSO VISANDO A ABSOLVIÇÃO OU REDUÇÃO DA PENA. A autoria das receptações imputadas aos apelantes é indubitosa. Os reus confessaram o recebimento de parte dos objetos furtados nas fases investigatória e judicial e o fizeram de modo a não deixar dúvida de que sabiam que se tratavam de coisas furtadas. Impõe-se, no entanto, o acolhimento parcial das apelações, ou seja, no tocante a diminuição da pena, sem mudança do regime, em virtude da reincidência dos apelantes. Recurso provido, em parte, para reduzir a pena de cada um dos apelantes a dois (02) anos de reclusão.

HABEAS CORPUS CRIME

009.PROCESSO : 0025372-7
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA CRIMINAL
IMPETRANTE : HERCILIO CONCEICAO SOUZA (ADVOGADO)
PACIENTE : APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA REU PRESO

N. ACORDAO : 6163
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 25/02/93
RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA
DECISAO: Acordam os Desembargadores integrantes da 2a. Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em denegar a ordem. EMENTA: "HABEAS CORPUS". HOMICIDIO QUALIFICADO. CUSTODIA CAUTELAR. EXCESSO DE PRAZO PROVOCADO PELA DEFESA. INOCORRENCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. APLICACAO DA SUMULA No. 64 DO STJ. Depreende-se dos autos que a relativa demora para conclusao da instrução criminal resulta do cumprimento de carta precatória para colheita de testemunho reputado essencial pela defesa, e assim, incoorre o constrangimento ilegal, conforme entendimento consagrado pela Sumula no.64 do Superior

Tribunal de Justiça, que estabelece: "nao constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa". Ordem denegada.

HABEAS CORPUS CRIME

010.PROCESSO : 0025453-7
COMARCA : UNIAO DA VITORIA
VARA : VARA CRIMINAL
IMPETRANTE : CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO (ADVOGADO)

IMPETRANTE : NEZIO TOLEDO (ADVOGADO)
PACIENTE : DEONIR BISATTO REU PRESO
N. ACORDAO : 6164
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
DATA JULGAMENTO: 25/02/93
RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2a. Camara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em a) nao conhecer do pedido com relacao a alegada ilegalidade de prisao preventiva, por ser reiteracao do "writ" ja julgado por esta Camara; b) denegar a ordem com respeito ao constrangimento ilegal por excedimento de prazo para finalizacao da instrução criminal. EMENTA: "HABEAS CORPUS". HOMICIDIO. ILEGALIDADE DA SEGREGACAO CAUTELAR. REITERACAO DE "WRIT" JA JULGADO POR ESTA CAMARA. EXCESSO DE PRAZO PARA FORMACAO DA CULPA SUPERADO, A ESSA ALTURA, PELA OITIVA DAS TESTENHAS INDICADAS PELA DEFESA E PRONUNCIA DO ACUSADO. Pedido nao conhecido com relacao a arguicao de ilegalidade da prisao preventiva e ordem denegada quanto ao excesso de prazo para conclusao da instrução criminal.

RELAÇÃO Nº 21/93

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL:

PRAZO: CINCO DIAS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LAURO LOPES --
PROCESSO Nº 9500-1, AÇÃO PENAL DE CURITIBA -- Autor: Justiça Pública e
Reu : Antonio Elto Zagato - Adv. Fernando de Paula Xavier.

1. Defiro. Expeça-se carta rogatória para a oitiva da testemunha José Elias Aiex, arrolada pela defesa, cujo endereço na Cidade Del Leste, República do Paraguai, consta da petição de fls.127.

Para o ato inquiritório, formulo as seguintes perguntas que deverão ser respondidas pela testemunha, por ocasião do ato inquiritório, facultando às partes a formulação de outras que entenderem necessárias:

a) Conhece, a testemunha, o réu Antonio Elio Zagato e a vítima Delcino Tavares?

b) Sabe informar se o réu, quando Prefeito Municipal de Peabiru, nos idos de abril de 1989, fez veicular no jornal "Folha de Londrina", quando de uma prestação de contas que fazia dos primeiros noventa dias de sua gestão, matéria ofensiva à dignidade e decôro da vítima Delcino Tavares, que ao tempo era titular da Pasta da Saúde do Estado?

c) Em caso afirmativo, pode o depoente esclarecer em que consistiram tais ofensas e quais os motivos que levaram o réu a proceder daquela maneira?

2. Providencie-se, por Tradutor Público, a tradução das perguntas para o vernáculo do país rogado, cumprindo-se integralmente o disposto no item 8 da Portaria nº 26, de 14.08.90, da Secretaria Geral Executiva do Ministério das Relações Exteriores.

3. Façam-se às intimações necessárias.

LAURO LIMA LOPES
RELATOR

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 335

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 58523-5, DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - VARA CÍVEL
Impetrante: Adolfo Gomes da Silva. Adv.: Alceu Stahlschmidt Ribas. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Odilia Sabino Trocate. D E S P A C H O: 1. Reporto-me ao respeitável despacho de fl. 86, por economia processual, considerando, inclusive, que já foram prestadas informações pela digna autoridade apontada como coatora, ou impetrada (fls. 88/89). 2. Promova o impetrante a citação da litisconsorte, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção processual (Lei nº 1.533/51, art. 1º; CPC art. 47, § único). 3. Vista, oportunamente, ao Dr. Procurador de Justiça. 4. Intimem-se. Curitiba, 16 de março de 1993. (a) J. J. CORDEIRO CLEVE.

RELAÇÃO N. 336

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.54391-7 DE CASCAVEL 1A. VARA CÍVEL- Agravantes: Rene Becker e outro. Advs.: Rosângela Koppenhagen e Sérgio Ricardo Tinoco. Agravados: Osvanei Machado e outros. Advs.: Antonio Pereira Tome e Sérgio dos Santos Silveira. DESPACHO: 1. Tendo em vista o contido no ofício de n.103/93 oriundo da 1a. Vara Cível de Cascavel, (fls.114-TA) informando da ocorrência de composição amigável entre as partes, restou prejudicado o julgamento do agravo de instrumento, razão pela qual determino a baixa dos autos à origem, procedendo-se as devidas anotações. Curitiba, 15 de março de 1993. (a) CAMPOS MARQUES.

RELAÇÃO Nº 337

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 50777-1 DE JANDAIA DO SUL. Apelantes: Florindo Fonseca e outros. Advogados: Lutero P. Pereira e Wagner Pereira Bornelli. Apelante: Banco Itaú S/A. Advogados: Otavio P. M. Genta e Mayr da Cunha. Apelado: Os mesmos. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, para que produza os legais efeitos, a desistência do recurso requerida pelos apelantes (fl. 76), declarando, com base no inciso VI, do artigo 92, do R.I.T.A. (introduzido pela Resolução nº 01/01), extinto o procedimento recursal. Oportunamente, após as anotações necessárias, retornem os autos à Comarca de origem. Intimem-se. Curitiba, 10 de março de 1993. (a) Waldemir Luiz da Rocha.

RELAÇÃO Nº 338

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

A IMPETRANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - 5 (CINCO) DIAS.
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 57049-0, DE CURITIBA - 5a. VARA CÍVEL. Impetrante: Casa do Latoeiro Ltda. Adv.: José Antonio de Freitas. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Hélio Enor Engelhardt e outros.